



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 136 DE 22 DE JULHO DE 2021

Revogado expressamente pela Portaria CNMP-PRESI nº 139 de 23 de julho de 2021

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130-A, I, da Constituição Federal, e 11 e 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Acrescentar os §§ 1º e 2º ao art. 5º da Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 12 de março de 2020, publicada no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, Caderno Administrativo, edição de 12 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 5º~~

~~§ 1º Os gestores dos contratos ficam autorizados a avaliar junto às contratadas a melhor forma e o melhor critério na redução temporária do quadro de colaboradores ou da implantação de rodízio, mantido o padrão mínimo necessário da prestação do serviço que atenda às demandas do Conselho, observando o abono da falta justificada, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o regramento contratual.~~

~~§ 2º Os colaboradores que se enquadrem nos incisos do art. 4º desta Portaria poderão ser afastados, a critério do gestor, em comum acordo com a contratada, conforme a necessidade do serviço, aplicando-se o abono previsto no § 1º do presente artigo.”~~

~~(NR)~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 22 de julho de 2021.~~

~~—~~

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS